



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA PRES CRCAL Nº 07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Estadual do Programa de Voluntariado da Classe Contábil (PVCC) do CRCAL para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Implantação do Programa de Voluntariado da Classe Contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, estabelecendo os princípios e valores como a cidadania, solidariedade, ética profissional, transparência e responsabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Estadual do Programa de Voluntariado da Classe Contábil – PVCC, do CRCAL, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME
Coordenadora	Josineide Lins da Silva
Coordenadora Adjunta	Clara Maria Costa Rodrigues
Membro	Dayara Nobre Oliveira
Membro	Cíntia Rafaela Sampaio da Costa
Membro	Martta Bezerra de Lima
Membro	Samuel de Oliveira Rodrigues
Membro	Danilo da Costa Rocha
Membro	Ewelín Santos Lima

Art. 2º A Comissão tem o objetivo atuar na sensibilização da classe contábil, acerca da importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A

Classe Contábil, disponibilizará seus conhecimentos em ações sociais de voluntariado organizando, registrando, mensurando e avaliando os resultados das atividades voluntárias empreendidas pelos profissionais da contabilidade;

Art. 3º A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito, ao membro desligado;

Art.4º A Comissão deverá reportar-se a Presidência, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e executadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria,inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Art. 5º A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 6º Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

Art. 7º A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 044/2025, e permanecerá válida até a publicação de nova portaria que a substitua, ficando então revogada a presente.

CONTADOR JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA

Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 27/02/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252391** e o código CRC **F83EF9BD**.